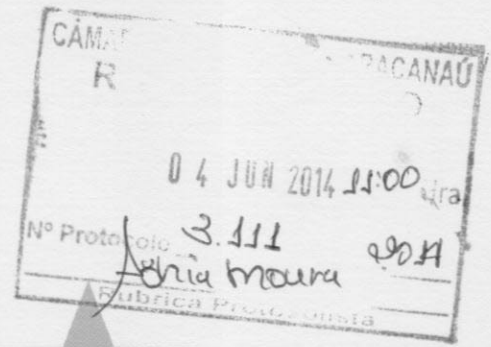


Poder Executivo



LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.177 / 2014

DE 02 / 04 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Firmino Camurca Neto
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.177, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA A LEI Nº 986, DE 07 DE JANEIRO DE 2005, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 986, de 07 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do § 9º, cuja redação é a seguinte:

“Art. 12.
.....”

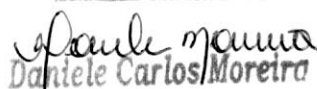
§ 9º. Nos casos de afastamentos, ausências ou impedimentos do Presidente da Comissão Central de Licitação poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio, designar servidor público municipal integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo para responder, interinamente, pela presidência da Comissão Central de Licitação, até a nomeação definitiva, com direito à percepção da diferença remuneratória.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 02 DE ABRIL DE 2014.**


**Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú**

AFIXADO
EM: 02/04/14

**Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
023/2014 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**



**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú – CE
CEP 61905-430**